



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 8222023872

SEXTA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO Nº 822

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8222023872

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1479/2023	2
LEI Nº 1479/2023 CONTINUAÇÃO	2
LEI Nº 1480/2023	3
DECRETO Nº 155/2023	3
►SECRETARIA DE FINANÇAS	3
DECRETO Nº 153/2023	3
DECRETO Nº 162/2023	3
DECRETO Nº 163/2023	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1479/2023 - de 24/10/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ângulo, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 31.375.054,89 (Trinta e Um Milhões Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO				
RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	INTRAORÇAMENTARIA	TOTAL
Receitas Correntes	25.172.909,91	-	-	25.172.909,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.587.456,41	-	-	2.587.456,41
Contribuições	474.504,23	-	-	474.504,23
Receita Patrimonial	47.000,00	-	-	47.000,00
Receita Agropecuária	1.728,17	-	-	1.728,17
Receita de Serviços	80.647,88	-	-	80.647,88
Transferências Correntes	21.979.773,22	-	-	21.979.773,22
Outras Receitas Correntes	1.800,00	-	-	1.800,00
Receitas de Capital	-	1.970.000,00	-	1.970.000,00
Alienação de Bens	-	70.000,00	-	70.000,00
Transferências de Capital	-	1.900.000,00	-	1.900.000,00
TOTAL	25.172.909,91	1.970.000,00	-	27.142.909,91

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	INTRAORÇAMENTARIA	TOTAL
Receitas Correntes	747.144,98	-	-	747.144,98
Receita Patrimonial	576,06	-	-	576,06
Receita de Serviços	741.960,47	-	-	741.960,47
Outras Receitas Correntes	4.608,45	-	-	4.608,45
TOTAL	747.144,98	-	-	747.144,98

IPAM - INSTITUTO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE ÂNGULO				
RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	INTRAORÇAMENTARIA	TOTAL
Receitas Correntes	2.320.762,50	-	1.164.237,50	3.485.000,00
Contribuições	997.762,50	-	1.113.525,00	2.111.287,50
Receita Patrimonial	1.323.000,00	-	-	1.323.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	50.712,50	50.712,50
TOTAL	2.320.762,50	-	1.164.237,50	3.485.000,00
RECEITA TOTAL	28.240.817,39	1.970.000,00	-	31.375.054,89

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme os desdobramentos abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO					
ÓRGÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.144.707,65	38.444,00	-	1.183.151,65	
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.144.707,65	38.444,00	-	1.183.151,65	
02 PODER EXECUTIVO	797.131,51	50.461,25	-	847.592,76	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	716.456,07	41.000,00	-	757.456,07	
02.004 CONTROLADORIA INTERNA	76.265,44	4.500,00	-	80.765,44	
02.005 SERVIÇO MILITAR	4.410,00	4.961,25	-	9.371,25	
03 ACESSORIA JURÍDICA	175.875,68	4.961,25	-	180.836,93	
03.001 GABINETE DO ACESSOR JURÍDICO	175.875,68	4.961,25	-	180.836,93	
04 ACESSORIA DE PLANEJAMENTO	163.799,82	4.961,25	-	168.761,07	
04.001 GABINETE DO ACESSOR DE PLANEJAMENTO	163.799,82	4.961,25	-	168.761,07	
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.948.822,08	259.703,31	-	3.208.525,39	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	87.068,28	-	-	87.068,28	
05.002 DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	147.521,96	4.961,25	-	152.483,21	
05.003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	77.300,05	4.961,25	-	82.261,30	
05.004 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.636.931,79	249.780,81	-	2.886.712,60	
06 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.753.269,19	492.530,97	-	2.245.800,16	
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	231.471,65	6.063,75	-	237.535,40	
06.002 DIVISÃO DE TESOUREARIA	1.058.555,98	478.544,72	-	1.535.998,40	
06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	341.204,87	4.961,25	-	346.166,12	
06.004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	122.040,99	4.961,25	-	127.002,24	
07 SECRETARIA DE SAÚDE	6.311.404,89	67.433,43	-	6.378.838,32	
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	58.769,14	4.961,25	-	63.730,39	
07.002 DIVISÃO DE SAÚDE	3.915,40	-	-	3.915,40	
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	6.249.120,35	62.472,18	-	6.311.592,53	
08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	1.157.068,06	225.524,56	-	1.382.592,62	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	89.450,68	-	-	89.450,68	
08.002 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	147.314,13	25.861,25	-	173.175,38	
08.003 SOCIAL DE ÂNGULO	920.303,25	199.663,31	-	1.119.966,56	
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.912.890,97	283.008,33	-	5.195.908,30	
09.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	67.298,93	4.175,08	-	71.474,01	
09.002 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.515,40	-	-	3.515,40	
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	4.842.085,64	278.833,25	-	5.120.918,89	
10 SECRETARIA DE CULTURA	690.855,72	27.150,32	-	718.006,04	
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	123.834,41	4.175,08	-	128.009,49	
10.002 DIVISÃO DE CULTURA	567.021,31	22.975,24	-	589.996,55	

11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.086.261,84	927.972,56	-	4.014.234,40
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	55.616,98	4.175,08	-	59.792,06
11.002 DIVISÃO DE OBRAS	583.191,28	602.838,37	-	1.186.029,65
11.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.299.297,69	282.220,65	-	1.581.518,34
11.004 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS MUNICIPAL	1.138.155,89	38.738,46	-	1.176.894,35
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	528.677,23	62.205,98	-	590.883,21
12.001 AGRICULTURA E PECUÁRIA	129.544,39	8.350,17	-	137.894,56
12.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	399.132,84	53.855,81	-	452.988,65
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	177.773,98	8.350,16	-	186.124,14
15.001 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	74.176,81	4.175,08	-	78.351,89
15.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	101.597,17	4.175,08	-	105.772,25
15.003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FIMA	2.000,00	-	-	2.000,00
16 SECRETARIA DE ESPORTES	297.618,27	40.196,31	-	337.814,58
16.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	80.925,23	6.958,47	-	87.883,70
16.002 DIVISÃO DE ESPORTES	216.693,04	33.237,84	-	249.930,88
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	98.647,50	4.000,00	-	102.647,50
17.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	98.647,50	4.000,00	-	102.647,50
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	98.647,50	4.000,00	-	102.647,50
18.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	98.647,50	4.000,00	-	102.647,50
99.999 Reservas de Contingências	-	-	119.484,68	119.484,68
TOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.343.460,89	2.500.903,68	119.484,68	26.963.849,25

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
IPAM - INSTITUTO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE ÂNGULO				
ÓRGÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO	2.157.104,50	5.512,50	1.504.900,00	3.667.517,00
13.001 INST. PREV. ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO	2.157.104,50	5.512,50	-	2.162.617,00
99.999 Reservas de Contingências	-	-	1.504.900,00	1.504.900,00
TOTAL DESPESAS	2.157.104,50	5.512,50	1.504.900,00	3.667.517,00

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
ÓRGÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
14 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	607.616,42	132.336,50	3.735,72	743.688,64
14.001 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	607.616,42	132.336,50	-	739.952,92
99.999 Reservas de Contingências	-	-	3.735,72	3.735,72
TOTAL DESPESAS	607.616,42	132.336,50	3.735,72	743.688,64
TOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.764.720,92	137.849,00	1.508.635,72	4.411.205,64
DESPESAS TOTAL	27.103.638,02	2.643.296,47	1.628.120,40	31.375.054,89

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Lei específica.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizada, por Decreto, a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Administração Direta e Indireta até o limite de 25% (vinte e Cinco por cento), do total da Despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste Art..

§ 2º - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste Art. o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º - O limite autorizado no Art. anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e

5560576669455176280

Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aos (24) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2023.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***592.259-**

 26/10/2023 15:35
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 1480/2023

Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG firmado entre este Município e o Consórcio.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPARG, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 24 de Outubro de 2023.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***592.259-**

 26/10/2023 15:35
 ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 155/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ROGERIO APARECIDO BERNARDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o projeto em andamento para execução de obras de pavimentação Asfáltica a ser executado em um trecho com 3.998,17 metros de extensão da Estrada Vilhena no Município de Ângulo, necessário à melhoria das condições de tráfego e de escoamento da safra agrícola e pecuária dos moradores daquela localidade.

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no Código Florestal Brasileiro, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, em especial a alínea "b" do inciso VIII, do art. 3º;

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a intervenção no trecho com 3.998,17 (três mil, novecentos e noventa e oito vírgula dezessete metros) metros de extensão da Estrada Vilhena no Município de Ângulo, tendo como necessárias as intervenções para fins de execução de pavimentação asfáltica no trecho da referida estrada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Outubro de 2023.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***592.259-**

 26/10/2023 15:34
 Rogério Aparecido Bernardo
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

Decreto nº 153/2023 de 16/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1406/2022 de 01/01/2023.

Decreto:

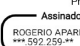
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$118.450,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002	DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMONIO		
05.002.04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO		
47 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.250,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
06.002.28.843.0012.1.003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISÕES DE DIVIDAS		
94 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000,00
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
102 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
135 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
07.003.10.301.0009.2.024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO		
142 - 3.3.90.30.00.00	01494 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
10	SECRETARIA DE CULTURA		
10.002	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0002.2.003	DNULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
288 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.200,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
345 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000,00
	Total Suplementação:		118.450,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02	PODER EXECUTIVO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4 - 3.3.70.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES		3.900,00
02.005	SERVIÇO MILITAR		
02.005.05.153.0016.2.015	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
16 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		860,00
03	ASSESSORIA JURIDICA		
03.001	GABINETE DO ASSESSOR JURIDICO		
	Total Redução:		118.450,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito
 Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***592.259-**

 26/10/2023 15:56

Decreto nº 162/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1473/2023 de 17/10/2023.

Decreta:

Art 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$18.882,38 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
	135 - 3.3.90.30.00.00	33495 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.10.304.0009.2.087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	158 - 3.3.90.30.00.00	33495 MATERIAL DE CONSUMO	8.882,38
Total Suplementação:			18.882,38

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
	138 - 3.3.90.39.00.00	33495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.10.304.0009.2.087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	160 - 3.3.90.39.00.00	33495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.882,38
Total Redução:			18.882,38

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito
 Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***592.259-44
 oxy 25/10/2023 15:52

Decreto nº 163/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1474/2023 de 17/10/2023.

Decreta:

Art 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
	140 - 4.4.90.52.00.00	31500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.01 Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção	55.000,00
Total da Receita:	55.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito
 Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***592.259-44
 oxy 25/10/2023 15:52

5560576669455176280